



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Vistos etc.,

Considerando e-mail recebido pela Secretaria Municipal de Turismo na qual é solicitado o “detalhamento do escopo, caso haja” da Emenda Impositiva nº 43/2024, de autoria do ex-Vereador Natal Furlan na qual destina R\$100.000,00 (cem mil reais) para a contratação de empresa especializada para reforma, manutenção e pintura das dependências da Associação dos Moradores e Recanto Turístico de Cachoeira de Emas e Região, uma vez que, consoante pedido “o objeto não define quais são as reformas, manutenção e pinturas demandadas para as quais a emenda foi destinada”;

Considerando tratar-se de emenda impositiva de ex-vereador que não mais faz parte dos quadros da atual legislatura;

Considerando que, consoante Lei 13.019/2014, a entidade a ser beneficiado deve apresentar Plano de Trabalho para firmar termo de colaboração ou fomento com a Municipalidade, descrevendo a execução de atividades e detalhamentos para receber a respectiva verba.

Nessas condições, informe-se à Secretaria Municipal de Turismo que, em que pese a preocupação com o detalhamento do objeto, não cabe a esta Presidência delimitar a intenção do ex-vereador, bem assim, tratando-se de termos genéricos de reforma, manutenção e pintura, o detalhamento devem ser apresentados pela entidade quando da entrega do respectivo Plano de Trabalho.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para transmitir protestos de elevada consideração.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente